



*Handwritten signature and checkmark.*

*Project 2/10/52*

**Lei - nº 482 :-**

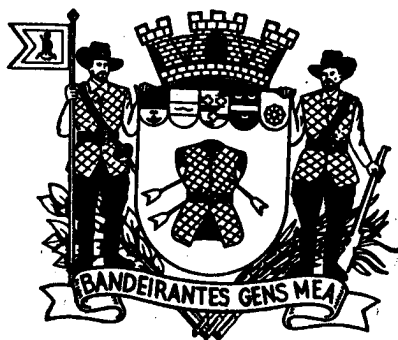
**( Modificando parcialmente a Lei nº 113, de 28 de abril de 1.949)**

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º, da Lei nº 113, de 28 de abril de 1.949:-**

**"Artigo 1º - A ZONA URBANA do Distrito da Sede do Município de Mogi das Cruzes, fica com a seguinte delimitação: começa no rio Tietê junto à rua Firmino Ladeira; seguindo pelo eixo da mesma até seu início, transpondo o leito da E.F.C.B., defletindo à direita, continuando margeando o leito da mesma estrada até o ribeirão dos Canudos; daí subindo pelo mesmo até a faixa de alta tensão da Light And Power; daí subindo pela referida faixa até a rua Bras Cardoso; desse ponto seguindo pela rua Bras Cardoso até o eixo da rua Botuquara; daí defletindo a esquerda seguindo pelo eixo da mesma até a rua Mariambava; daí cortando em linha reta até a estrada de rodagem Mogi-Taiacupéba, no cruzamento da rua Sergipe da Vila Mogi Moderno; daí defletindo a esquerda seguindo pela rua Sergipe até a rua das Três Cruzes; daí defletindo a direita seguindo pelo eixo da mesma até defrontar a valta divisória entre os terrenos municipais do loteamento do Alto da Boa Vista com a Chacara Sulânia; daí defletindo a esquerda e seguindo por essa valta até a faixa de alta tensão da Light And Power; desse ponto seguindo em linha reta até a estrada velha Mogi-Eiritiba Mirim no cruzamento com a rua Sergipe da Vila Oliveira; daí defletindo a esquerda seguindo pelo eixo dessa rua até a Praça 7 de Setembro; desse ponto seguindo pelo eixo da rua Alagôas até a rua Santa Catarina; daí seguindo pelo eixo da mesma até a estrada de rodagem Mogi-Casa Grande; daí seguindo acompanhando a estrada de rodagem Mogi-Casa Grande até a divisa da Fabrica de Adubos com terrenos municipais; daí defletindo a direita acompanhando a cerca da Fabrica até a cerca da E.F.C.B.; defletindo a esquerda acompanhando a referida cerca até defrontar a divisa de terrenos da Mogilar com terrenos de D. Sebastiana de Mello Freire; daí defletindo a direita atravessando a estrada de rodagem São Paulo Rio e pela divisa dos terrenos da Mogilar indo até o rio Tietê; daí descendo pelo rio Tietê até a divisa da Vila Aurea Maria com propriedade de Pedro**



Lei nº 482

Molon, daí defletindo a direita e seguindo por essa divisa até a estrada do Rodeio; daí defletindo a esquerda e seguindo pela estrada do Rodeio até a encruzilhada da estrada da Cruz do Século; daí seguindo por essa, na extensão de 200 metros; desse ponto seguindo em linha réta até atingir a estrada da gruta "Santa Theresinha", na distancia de 100 metros; daí descendo por ela até o Largo da Ponte Grande; seguindo pelo caminho da Volta Fria até a divisa dos terrenos do Jardim Ponte Grande com Felix Scungisque; daí defletindo a esquerda seguindo pela divisa dos mesmos até o rio Tietê; daí descendo pelo mesmo até o ponto de partida."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.954, depois de evída a Fazenda do Estado, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Outubro de 1953,  
542ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*

-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Outubro de 1.953.

*Argem Bataha*

-ARGEM BATALHA -  
Diretor